LEI N.° 2.117/2012

Modifica a redação da Lei 1.922/2009 de 08.12.2009, que Institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial e atribui gratificação aos seus Membros.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica alterado o Art. 5º da Lei 1.922/2009 de 08.12.2009, que Institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial e atribui gratificação aos seus Membros, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5°- *É atribuída, aos membros titulares da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, gratificação mensal no valor equivalente a 25 (vinte e cinco) UFM (Unidade Fiscal Municipal) para o Presidente da Comissão e 16 (dezesseis) UFM (Unidade Fiscal Municipal) para os demais membros.*

Art. 2° - Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da referida lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 22 de março de 2012.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira,
Prefeito Municipal